



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL N.º 1.613, DE 17 DE JULHO DE 2020.**

**“Dispõe sobre a Criação de Fichas Orçamentárias, Abertura de Crédito Orçamentário e devidas alterações no PPA, LDO e LOA.”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado dentro do orçamento corrente nas unidades orçamentárias 02.13.01 – ENSINO FUNDAMENTAL, ficha orçamentária de categoria econômica com abertura de crédito através de anulação parcial de dotações, conforme abaixo descritas:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0213</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
021301	Ensino Fundamental	
	Fonte de Recurso -01- Tesouro	
12.361.0114.3009	Investimentos	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	66.379,86
	<b>TOTAL</b>	<b>66.379,86</b>

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, no valor de **R\$ 66.379,86 (Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos)**, os resultantes de Anulação Parcial de Dotações na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado abaixo:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0201</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
021301	Chefia de Gabinete	
	Fonte de Recurso -01- Tesouro	
04.122.0102.200 4	Eventos Municipais	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	66.379,86
	<b>TOTAL</b>	<b>66.379,86</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL N.º 1.613, DE 17 DE JULHO DE 2020.**

(Fls 02)

**Artigo 3º-** Com as modificações descritas no artigo anterior ficam Alterados os anexos do PPA ( Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminações Ações) , e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem .

**Artigo 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 17 de Julho de 2020.

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**

Prefeito Municipal